

— As R-partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre NCr\$ 18,00	Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 36,00	Ano NCr\$ 27,00
Exterior:	Exterior:
Ano NCr\$ 39,00	Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção no remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, por ter sido indicado para nova comissão.

Brasília, 16 de janeiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

CASSAR:

Os mandatos eletivos e suspender os direitos políticos, pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes cidadãos:

Emerenciano Prestes de Barros — Deputado Federal — SP.
Dorival Masci de Abreu — Deputado Federal — SP.
José Martins Rodrigues — Deputado Federal — CE.
Mário Piva — Deputado Federal — BA.
Osmar Dutra — Deputado Federal — SC.
Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho — Deputado Federal — PE.
Padre Antônio Vieira — Deputado Federal — CE.
Raul Brunini Filho — Deputado Federal — GB.
Osmar Cunha — Deputado Federal — SC.
Júlio Carrera Machado — Deputado Federal — RS.
José Mariano de Freitas Beck — Deputado Federal — RS.
Edgard de Godói da Matta Machado — Deputado Federal — MG.
Anacleto Campanella — Deputado Federal — SP.
Jeselo Gabriel de Rezende Passos — Deputado Federal — MG.
George Cury — Deputado Federal — PR.
Henry Normanton — Deputado Federal — SP.

Marcos Kertzman — Deputado Federal — SP.

Cândida Ivette Vargas Tatsch Martins — Deputada Federal — SP.

Antônio Vital do Rego — Deputado Federal — PB.

Osmar de Araújo Aquino — Suplente de Deputado Federal — PB.

Aarão Steinbruch — Senador — RJ.

Jamil Amiden — Deputado Federal — GB.

Milton Vita Reis — Deputado Federal — MG.

Antônio Francisco de Almeida Magalhães — Deputado Federal — GO.

João Abrahão Sobrinho — Senador — GO.

Eugenio Doin Vieira — Deputado Federal — SC.

Paulo Macarini — Deputado Federal — SC.

Zaire Nunes Pereira — Deputado Federal — RS.

Ewaldo de Almeida Pinto — Deputado Federal — SP.

Mário Covas Júnior — Deputado Federal — SP.

Brasília, 16 de janeiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

José Costa Cavalcanti

Edmundo de Macedo Soares

Hélio Beltrão

Afonso A. Lima

Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em

vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

CASSAR:

Os mandatos eletivos federais dos seguintes cidadãos:

Alcides Flores Soares Júnior — Deputado Federal — RS.

José Maria Magalhães — Deputado Federal — MG.

Yukishigue Tamura — Deputado Federal — SP.

Antônio Sylvio Cunha Bueno — Deputado Federal — SP.

Roberto Cardoso Alves — Deputado Federal — SP.

João Herculino de Souza Lopes — Deputado Federal — MG.

Israel Dias Novaes — Deputado Federal — SP.

Brasília, 16 de janeiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

José Costa Cavalcanti

Edmundo de Macedo Soares

Hélio Beltrão

Afonso A. Lima

Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

CASSAR:

O mandato eletivo municipal e suspender os direitos políticos, pelo prazo de dez (10) anos, do cidadão José Tinoco Barreto — Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, Es-

tado de São Paulo, eleito a 15 de novembro de 1968.

Brasília, 16 de janeiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

José Costa Cavalcanti

Edmundo de Macedo Soares

Hélio Beltrão

Afonso A. Lima

Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 6º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve

APONENTAR:

O Doutor Vitor Nunes Leal no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 16 de janeiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 6º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve

APONENTAR:

O Doutor Hermes Lima no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 16 de janeiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva